

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 1.877/2009

de 11 de Fevereiro de 2009.

“Dispõe sobre a contratação emergencial de braçais, servente de limpeza, vigia e motoristas para serviços que especifica e pessoal de apoio à educação e dá outras providências”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Convênio firmado com Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a implantação do Programa “Melhor Caminho”, através do qual está sendo realizados serviços e obras de recuperação e conservação da Estrada da Canguera; Considerando que pelo citado convênio é obrigação do Município a retirada e colocação das cercas ao longo da referida estrada;

Considerando também o número reduzido de motoristas no quadro de pessoal, que vem prejudicando os serviços no Setor de Estradas, principalmente nessa época em mais se necessita de pessoal nas estradas em razão das chuvas, que geralmente danificam quase que a totalidade da malha viária, mais especificamente as estradas de terra;

Considerando também o reduzido número de pessoal para realização dos trabalhos na área da limpeza pública, que vem enfrentando diversos problemas relacionados à coleta do lixo;

Considerando ainda que nessa ano terá início o funcionamento da Escola Municipal no Jardim Esperança, que em virtude da falta de recursos não foi possível realizar o seu fechamento; Considerando que diante dessa situação há a necessidade de vigilância constante para garantir o perfeito funcionamento da referida unidade escolar;

Considerando também que a municipalidade não dispõe de pessoal de apoio ao funcionamento de todas as escolas municipais, em virtude do encerramento dos contratos temporários no final de 2008, e do aumento do número de escolas e conseqüentemente das salas de aulas em todo município, para atendimento da demanda escolar;

Considerando ainda, que em virtude do Concurso Público nº 02/2203 encontrar-se sub-júdice não há como a municipalidade realizar novo processo de concurso, bem como também de processo seletivo em razão de tempo hábil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815
(Decreto nº 1.877/09 – fls. 02)

Considerando finalmente que não existe alternativa a não ser a contratação emergencial diante do real interesse público existente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Departamento de Recurso Humanos autorizado a contratar em caráter emergencial e de excepcional interesse público o pessoal a seguir relacionado, para desempenho de funções no Setor de Estradas, Vigilância Escolar, Setor de Limpeza Pública e Pessoal de Apoio à Educação.

I – Setor de Estradas:

Melhor Caminho;
a – 12 (doze) braçais, para atendimento exclusivo ao Convênio
b – 02 (dois) motoristas.

II – Setor de Limpeza Pública:

a – 06 (seis) braçais;
b – 07 (sete) Servente de Limpeza.

III – Vigilância escolar:

a – 02 (dois) vigias.

IV – Pessoal de Apoio à Educação:

a - 20 (vinte) Inspectores de Alunos;
b – 08 (oito) Escrivães;
c – 28 (vinte e quatro) Serventes de Limpeza;
d – 04 (quatro) Auxiliares de Serviços

Art. 2º - A contratação emergencial será até 31 de Maio de 2009, prazo em que a municipalidade deverá promover a realização de processo seletivo para sanar a falta de pessoal existente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815
(Decreto nº 1.877/09 – fls. 03)

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de Fevereiro de 2009.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO